

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO



Estado da Bahia

ORIENTAÇÕES PARA O ANO ELEITORAL 2026

Abril/2026

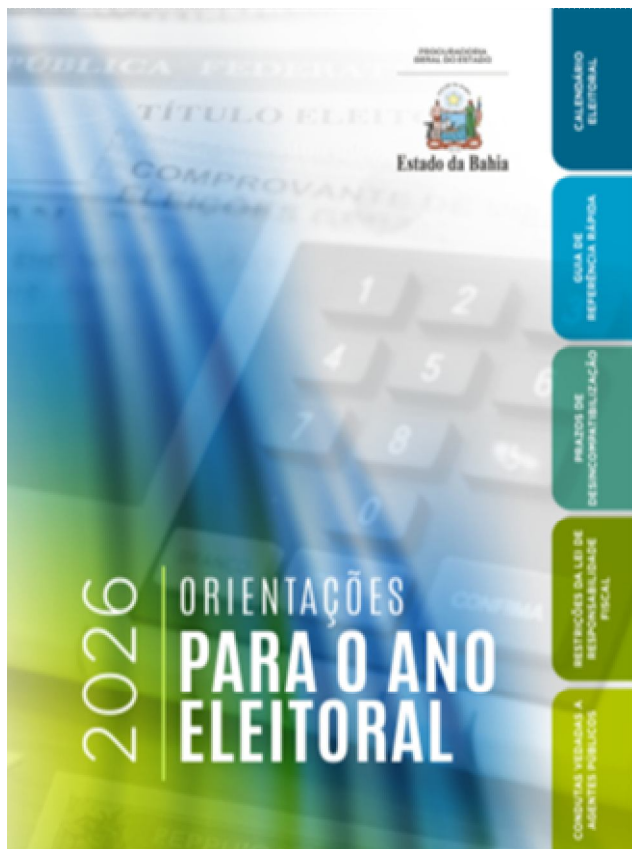
- **PANORAMA DAS RESTRIÇÕES DO ANO ELEITORAL E APRESENTAÇÃO DA CARTILHA**

- **ASPECTOS GERAIS DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS**

- **VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL**
 - **BENS PÚBLICOS (UTILIZAÇÃO EM FAVOR DE CANDIDATO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E USO PROMOCIONAL).**
 - **CONVÊNIOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)**
 - **SERVIDORES (CESSÃO EM PROL DE PARTIDO, POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, DESINCOMPATIBILIZAÇÃO)**
 - **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E TEMAS RELACIONADOS (VEDAÇÕES, AGENDA INSTITUCIONAL, INAUGURAÇÕES, PREVENÇÃO AO ASSÉDIO ELEITORAL)**

- **RESTRIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

- **ATUAÇÃO DA PGE NO ANO ELEITORAL**



➤ <https://www.ba.gov.br/pge/orientacoes-para-o-ano-eleitoral-2026>

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS (Lei n 9.504, de 1997).

- ✓ **As condutas vedadas são aquelas que, por presunção legal, tendem a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições.**
- ✓ **Ainda que não configurada a conduta vedada, o desvio de finalidade na atuação do agente público pode configurar abuso de poder e levar à inelegibilidade do candidato, sem prejuízo da apuração nas demais esferas (a exemplo da apuração por ato de improbidade administrativa).**

Haverá o abuso do poder político quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, desequilibra a disputa em benefício de sua candidatura ou de terceiros.

(TSE: RespEI 060010570, 08.02.2024)

AS CONDUTAS VEDADAS SÃO OBJETIVAS

Diferentemente do abuso do poder, a conduta vedada ocorre com a simples prática da vedação legal:

- **não importa se há intuito eleitoreiro;**
- **não importa se há potencial para desequilibrar a disputa.**

SANÇÕES PREVISTAS PARA AS CONDUTAS VEDADAS

Suspensão imediata e declaração de nulidade do ato.

Imposição de multa eleitoral, cassação do registro da candidatura ou do diploma.

Outras sanções de caráter constitucional, administrativo, ou disciplinar (responsabilização por abuso do poder político, com a pena de inelegibilidade, apuração de ato de improbidade administrativa e suspensão dos direitos políticos).



CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

BENS PÚBLICOS

- **BENS PÚBLICOS NÃO PODEM SER CEDIDOS OU USADOS EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO, PARTIDO POLÍTICO OU COLIGAÇÃO.**
 - ✓ **EXCEÇÃO: CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS.**
 - ✓ **MATERIAIS E SERVIÇOS CUSTEADOS PELO ESTADO (TELEFONE CORPORATIVO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS ETC.) NÃO PODEM SER UTILIZADOS PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

➤ **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS DURANTE O ANO ELEITORAL.**

✓ É vedada a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios durante o ano eleitoral.

✓ Exceções que autorizam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios no ano de 2026:

➤ **PROGRAMA SOCIAL CRIADO POR LEI E EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ EM 2025 E CUJA EXECUÇÃO NÃO SEJA REALIZADA POR ENTIDADE NOMINALMENTE VINCULADA A CANDIDATO OU POR ESSE MANTIDA.**

➤ **EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA, ENQUANTO VIGORAREM.**

➤ **USO PROMOCIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL CUSTEADOS OU SUBVENCIONADOS PELO PODER PÚBLICO EM FAVOR DE CANDIDATO, PARTIDO POLÍTICO OU COLIGAÇÃO**

EXEMPLO: POLÍTICA PÚBLICA QUE PREVÊ ENTREGA GRATUITA DE CESTAS BÁSICAS.

Recomendações:

- VERIFICAR SE HÁ A POSSIBILIDADE LEGAL DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 73, §10 e 11, Lei 9.504/1997).
- ADOTAR DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E FUNDAMENTADOS DE DISTRIBUIÇÃO.
- NÃO UTILIZAR A ENTREGA COMO MEIO DE PROMOÇÃO DE CANDIDATOS, COM MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS **(ATENÇÃO ESPECIAL AOS PRONUNCIAMENTOS DAS AUTORIDADES)**.

- ATENTAR NA PUBLICIDADE PARA A UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM SÓBRIA, SEM APELOS DE IMAGEM E USO DE NOMES QUE LEVEM À PROMOÇÃO PESSOAL DE SERVIDORES, AUTORIDADES E PRINCIPALMENTE DE CANDIDATOS (OU MESMO DE PRÉ-CANDIDATOS).

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONVÊNIOS

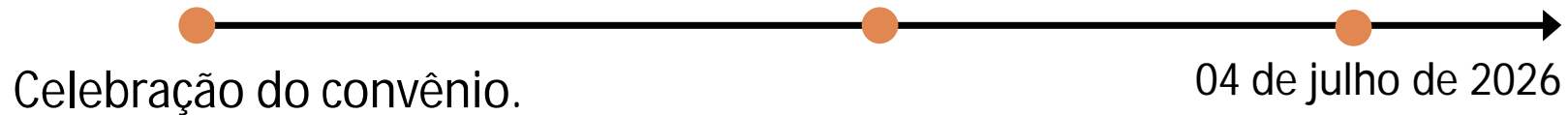
- **O ESTADO NÃO PODE REPASSAR RECURSOS VOLUNTARIAMENTE PARA OS MUNICÍPIOS A PARTIR DE 04/07/2026 E ATÉ O FINAL DAS ELEIÇÕES.**
- **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SÃO REPASSES DE RECURSOS DE UM ENTE DA FEDERAÇÃO PARA OUTRO, QUE NÃO DECORRAM DE OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL OU DESTINADOS AO SUS (ART. 25, LRF). INTUITO DE COOPERAÇÃO, AUXÍLIO OU ASSISTÊNCIA FINANCEIRA. EXEMPLOS: CONVÊNIOS E OUTROS TERMOS DE PARCERIA.**
- **AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DESTINADAS A GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA, A EXECUÇÃO DA LEI PENAL E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO NÃO ESTÃO ALCANÇADAS PELA VEDAÇÃO (art. 13, Lei federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018).**
- **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MESMO ATRAVÉS DE ACORDOS CONSORCIAIS, TAMBÉM ESTÃO VEDADAS.**

HIPÓTESES EM QUE É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS APÓS 04/07/2026:

- ✓ **SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, ENQUANTO DURAREM.**
- ✓ **REPASSES RELATIVOS A INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS E CONGÊNERES) CELEBRADOS ANTES DE 04/07/2026 E COM EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO INICIADA ANTES DAQUELA DATA.**
- **SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR DÚVIDAS:**
 - **REPASSE DE RECURSOS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NÃO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS NÃO É TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E NÃO ESTÁ VEDADO. (ATENÇÃO AO DESVIO DE FINALIDADE)**
 - **A EXECUÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO COM PARTICULARES NÃO ESTÁ VEDADA NO PERÍODO ELEITORAL, COMO REGRA GERAL. (ATENÇÃO: HÁ VEDAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA INAUGURAÇÕES)**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS EM 2026

Execução física em andamento
conforme cronograma prefixado.



(nesta situação, os recursos poderão continuar a ser repassados normalmente durante o período "crítico", que vai até o final das eleições)

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E CONCESSÃO DE VANTAGENS

✓ **CESSÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, OU USO DE SEUS SERVIÇOS, EM CAMPANHA ELEITORAL (art. 73, III, Lei nº 9.504/1997)**

➤ **VEDAÇÃO PERMANENTE**

➤ **EXCEÇÕES:**

- **Participação fora do horário de expediente normal e férias remuneradas;**
- **Se o servidor ou empregado estiver licenciado.**

✓ **NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMISSÕES E DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA, SUPRESSÃO OU READAPTAÇÃO DE VANTAGENS, , MOVIMENTAÇÕES EX OFFICIO (REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA) OU EXONERAÇÃO, NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS (04 DE JULHO de 2026 A 05 DE JANEIRO de 2027*).**

*Emenda Constitucional nº 111/2021

✓ EXCEÇÕES:

- ✓ CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA;**
- ✓ PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAIS DE CONTAS**
- ✓ NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSOS HOMOLOGADOS ATÉ 04 DE JULHO DE 2026**
- ✓ INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS*, COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

*SAÚDE E SEGURANÇA

- ✓ REMOÇÃO EX OFFICIO DE MILITARES, POLICIAIS CIVIS E AGENTES PENITENCIÁRIOS**

- ✓ **FAZER REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXCEDA A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO NO ANO (07 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE JANEIRO DE 2027).**

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS*

- ✓ **GARANTIA DE AFASTAMENTO COM PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS INTEGRAIS (LC 64/1990)**
- ✓ **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**
- ✓ **GARANTIA DE AFASTAMENTO ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TURNO (LC 219/2025)**

- ✓ **REGRA GERAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO: 03 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES**

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SAEB/PGE

LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

- ✓ **NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL, DEVE SER OBSERVADA A SEGUINTE REGRA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:**
 - **OS EMPENHOS REALIZADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 COM PUBLICIDADE DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS OU DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NÃO PODEM EXCEDER A 6 (SEIS) VEZES A MÉDIA MENSAL DOS VALORES EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS (2023, 2024 E 2025).**

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO ESTADO DA BAHIA*

- ✓ A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL É AQUELA PRODUZIDA/CUSTEADA COM RECURSOS PÚBLICOS (MATERIAIS E HUMANOS).

- ✓ A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMO REGRA GERAL, DEVE OBSERVAR OS SEGUINTE PARÂMETROS:
 - DEVE ESTAR RESTRITA AO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL **(REGRA PERMANENTE)**.
 - NÃO DEVE CONTER NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS **(REGRA PERMANENTE)**.

- ✓ *INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PGE

VEDAÇÃO À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A PARTIR DE 04/07/2026

✓ **A PARTIR DE 04/07/2006, DEVEM SER EXCLUÍDOS DOS SITES E PERFIS INSTITUCIONAIS OU OUTROS MEIOS DE INFORMAÇÃO OFICIAL:**

- **NOMES, SLOGANS, SÍMBOLOS, EXPRESSÕES, IMAGENS OU OUTROS ELEMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AUTORIDADES, GOVERNOS OU ADMINISTRAÇÕES CUJOS CARGOS ESTEJAM EM DISPUTA NA CAMPANHA ELEITORAL, AINDA QUE A DIVULGAÇÃO TENHA SIDO AUTORIZADA EM MOMENTO ANTERIOR.**
- **MARCAS E SLOGANS DE GOVERNOS, DE PROGRAMAS E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO NÃO PODEM SER VEICULADOS, EXIBIDOS OU EXPOSTOS EM QUALQUER MEIO DE DIVULGAÇÃO (E-MAIL, SITES, PERFIS DE REDES SOCIAIS, APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS OU CHAMADA DE VOZ VINCULADOS A APARELHOS TELEFÔNICOS CORPORATIVOS).**

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PROIBIDA A PARTIR DE 04/07/2026.

- **SE O USO DA MARCA DE GOVERNO POR OUTROS ENTES PÚBLICOS FORA DO ESTADO OU POR PARTICULARES DECORRE DE SOLICITAÇÃO OU DE DETERMINAÇÃO DO ESTADO (POR EXEMPLO, EM RAZÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO), DEVE SER SOLICITADA FORMALMENTE A SUA RETIRADA E OBTIDA A COMPROVAÇÃO.**

- **PLACAS: MARCAS DE GOVERNO, SLOGANS, PEÇA PUBLICITÁRIA QUE POSSA IDENTIFICAR AUTORIDADES SERVIDORES OU ADMINISTRAÇÃO CUJOS DIRIGENTES VENHAM CONCORRER ÀS ELEIÇÕES NÃO PODEM SER EXIBIDAS E DEVEM SER COBERTAS**

- **MATÉRIAS JORNALÍSTICAS NO RÁDIO, TV, INTERNET, JORNAIS, REVISTAS OU OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DEVEM SER SUSPENSOS, AINDA QUE REALIZADAS A TÍTULO GRATUITO OU MEDIANTE PARCERIAS.**
 - *Registro de veiculação, exibição ou exposição antes do período vedado para comprovação perante a Justiça Eleitoral.

O QUE NÃO ESTÁ NA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL?

- **COMUNICAÇÃO LEGAL** (PUBLICAÇÕES QUE PRECISAM SER FEITAS EM DIÁRIO OFICIAL).
- **MATERIAL GRÁFICO DE NATUREZA TÉCNICA** (LIVROS, CARTILHAS, RELATÓRIOS DE GESTÃO E SIMILARES) DESTINADO À CIRCULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL SEM A EXIBIÇÃO DE LOGOMARCAS, SÍMBOLOS, TEXTOS, SLOGANS OU EXPRESSÕES.
- **PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA** E MATERIAL GRÁFICO DE NATUREZA TÉCNICA DESTINADO AO PÚBLICO EM GERAL, QUANDO **EXCLUSIVAMENTE VOLTADA PARA ATENDER A GRAVE E URGENTE NECESSIDADE PÚBLICA, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA JUSTIÇA ELEITORAL.**
- **PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA** DE PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE TENHAM CONCORRÊNCIA NO MERCADO.

|

REDES SOCIAIS

|

✓ PERFIS INSTITUCIONAIS

➤ **APLICAM-SE AS MESMAS REGRAS RELATIVAS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM OUTROS MEIOS.**

➤ **RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SOBRE O SEU CONTEÚDO (TSE).**

REDES SOCIAIS

✓ PERFIS PESSOAIS (PRIVADOS)

- **A JURISPRUDÊNCIA DO TSE APONTA PARA O ENTENDIMENTO DE QUE É LEGÍTIMO O EXERCÍCIO DO DIREITO À LIVRE EXPRESSÃO EM PERFIS PRIVADOS DE REDES SOCIAIS, DA PESSOA FÍSICA QUE É AGENTE PÚBLICO, SE NÃO HÁ EMPREGO DE RECURSOS PÚBLICOS (MATERIAIS E HUMANOS).**
- **RECOMENDAÇÃO: POSTAGENS EM PERFIS PRIVADOS DE AGENTES PÚBLICOS NÃO DEVEM CONTER MARCAS OFICIAIS DE GOVERNO, ESPECIALMENTE EM DEMONSTRAÇÕES DE APOIO POLÍTICO-PARTIDÁRIO.**
- **É CRIME ELEITORAL O USO, NA PROPAGANDA ELEITORAL, DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS INSTITUCIONAIS (ART. 40, LEI N. 9.504/1997).**

INAUGURAÇÕES

- ✓ **AS INAUGURAÇÕES NÃO ESTÃO PROIBIDAS.**
- ✓ **É PROIBIDO O COMPARECIMENTO DE CANDIDATO (PRÉ-CANDIDATO*) A INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS A PARTIR DE 04/07.**

*TSE Ag RespE 29409

- ✓ **ESTÃO PROIBIDAS AS CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA INAUGURAÇÕES A PARTIR DE 04/07 (art. 75, Lei 9.504/1997).**

AGENDA INSTITUCIONAL: RECOMENDAÇÕES

- ✓ **NÃO HÁ PROIBIÇÃO AO CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, MAS CAUTELAS ADICIONAIS DEVEM SER ADOTADAS ESPECIALMENTE A PARTIR DE 04/07.**
 - **A AGENDA É INSTITUCIONAL E NÃO DEVE SE DESVIAR PARA PROMOÇÃO PESSOAL E POLÍTICO-PARTIDÁRIA (ATENÇÃO ESPECIAL AO CONTEÚDO DOS PRONUNCIAMENTOS DAS AUTORIDADES).**
 - **O DESVIO DE FINALIDADE PODE CONFIGURAR ABUSO DO PODER POLÍTICO E LEVAR À INELEGIBILIDADE POR 8 ANOS DO CANDIDATO E DE QUEM TENHA CONTRIBUÍDO PARA O ATO, INCLUSIVE O AGENTE PÚBLICO (ART. 22, XIV, LC 64/90).**
 - **ATENTAR NA ESCOLHA DE DATA E LOCAL DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, EVITANDO PROXIMIDADE COM EVENTOS DE CARÁTER POLITICO-PARTIDÁRIO.**
 - **A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ESTÁ VEDADA A PARTIR DE 04/07, O QUE IMPEDE A VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS E IMAGENS, VÍDEOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA AGENDA INSTITUCIONAL COM RECURSOS PÚBLICOS.**

PREVENÇÃO AO ASSÉDIO ELEITORAL NO AMBIENTE DO TRABALHO

- ✓ O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL INSERIU EM 2026 DISPOSIÇÃO EXPRESSA NA RESOLUÇÃO N. 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (PROPAGANDA ELEITORAL) SOBRE ASSÉDIO ELEITORAL EM AMBIENTE DE TRABALHO PÚBLICO OU PRIVADO:

É vedada a propaganda eleitoral ou o assédio eleitoral em ambiente de trabalho público ou privado, respondendo quem lhe der causa ou permitir sua ocorrência, nos termos da legislação vigente (§2º-A inserido pela Resolução n. 23.755/2026).

- O ASSÉDIO ELEITORAL TRADUZ-SE EM CONDOTA DO EMPREGADOR QUE CONSTRANGE A EMPREGADA OU O EMPREGADO NO INTUITO DE INFLUENCIAR OU MANIPULAR O SEU VOTO.
- O ASSÉDIO PODE CONFIGURAR, POR EXEMPLO, CRIME ELEITORAL (ARTS. 297, 299 E 300, DO CÓDIGO ELEITORAL).
- NECESSÁRIA ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS EM SUAS RELAÇÕES DE TRABALHO, SEJA COM OUTROS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, EMPREGADOS TERCEIRIZADOS E ESTAGIÁRIOS.

RESTRICÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- ✓ **AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, OU COM PARCELAS A SEREM IMPLEMENTADAS EM PERÍODOS POSTERIORES AO FINAL DO MANDATO.**

- **APROVAÇÃO, EDIÇÃO OU SANÇÃO DE NORMA LEGAL CONTENDO PLANO DE ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS OU EDIÇÃO DE ATO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO QUANDO RESULTAR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL (180 DIAS DO FINAL DO MANDATO OU COM PARCELAS PARA PERÍODO POSTERIOR).**

- **OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**
- **REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE NÃO POSSAM SER CUMPRIDAS INTEGRALMENTE DENTRO DO MANDATO OU VINCENDAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE.**

- **GASTO DE PESSOAL QUE EXCEDER O LIMITE NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO.**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- **Grupo Intersetorial de Demanda Eleitoral (GIDE)**

Frederico Valverde
Jussara Maria Salgado Lôbo
Luiz Viana Queiroz
Maristela Barbosa Santos
Saulo Emanuel
Sissi Andrade Macedo (coordenação)

➤ <http://www.pge.ba.gov.br>

- Cartilha
- Legislação
- Eventos
- Perguntas frequentes

- **Contatos:**

- ✓ gide.eleitoral@pge.ba.gov.br
- ✓ 3115-0503

